



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1179/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

PROPRIETÁRIO: ARARA AZUL IMÓVEIS EIRELI.

FINALIDADE: EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA MATRÍCULA 15.699

LOCAL: FAZENDA SANTA BÁRBARA

MUNICÍPIO ZACARIAS – SP

COMARCA: BURITAMA – SP

ÁREA TOTAL: 26,6782 HECTARES

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO:

Possui área de 26,6782 Hectares, delimitado como um polígono irregular cuja descrição inicia no marco M2/A, cravado junto à divisa de Francisco Feroldi Filho, distante 132,49 metros do Marco MP, daí segue na distância de 654,75 metros, com rumo 85°34'00" NW, confrontando com as terras de Francisco Feroldi Filho, até encontrar o marco M2/E4; daí deflete a direita e segue a distância de 110,07 metros, com rumo de 15°24'46" NW, até encontrar o marco A, daí deflete a esquerda e segue com distância de 168,27 metros e rumo 85°34'29" SW até encontrar o marco B cravado junto a cota 358,00 metros do Reservatório da Usina Hidroelétrica Nova Avanhandava, do marco M2/E4 até o marco B, confronta com Lourdes Pereira Feroldi e outros (Gleba Remanescente 2 da matrícula nº10.068); daí deflete a direita e segue acompanhando a referida cota 358,00 metros, numa distância de 462,85 metros até encontrar o marco E-1.436/1-CESP confrontando com o Reservatório da Usina Hidroelétrica Nova Avanhandava, daí delete a direita e segue com a distância de 284,86 metros e rumo e rumo de 87°05' NE até encontrar o marco A3, confrontando com José Roisante Neto, daí deflete a direita e segue com distância de 63,47 metros e rumo de 35°58'04"SE, até encontrar o marco A2; daí segue com distância de 60,08 metros, com rumo de 85°58'04"SE, até encontrar o marco M2/D; daí deflete a direita e segue por um distância de 145,00 metros, com rumo de 15°11'58" SE, até encontrar o marco M2/C; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 408,85 metros , com rumo de 82°50'04" NE, até encontrar o marco M2/B; daí deflete a direita e segue na distância de 199,44 metros , com rumo de 04°44'50"SE, até encontrar o



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



marco M2/A-2; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 141,86 metros, com rumo de 85°35'00"NE, até encontrar o marco M2/A-1; do marco A3 até o marco M2/A-1, confronta com Lourdes Pereira Feroldi e outros (Gleba Remanescente 1da matrícula nº10.068); daí deflete a direita e segue numa distância de 19,59 metros, com rumo de 18°20'00" SW, confrontando com a Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro da Mata, até encontrar o marco MP, daí deflete a direita e segue na distância de 132,49 metros, com rumo de 85°34'00" SW, até encontrar o marco M2/A, onde teve início essa descrição, confrontando com Francisco Feroldi Filho.

Obs. 1: O imóvel objeto desta matrícula e da matrícula nº10.068, persiste Servidão de passagem sobre uma faixa de terras composta de 0,8508 ha em favor do imóvel objeto da Matrícula nº6.090, a qual foi registrada sob nº06/M.3.409.

Obs. 2: persiste conforme Av. 01/M.10.068, a favor da CESP – Companhia Energética de São Paulo – Servidão com caráter perpétuo, que constitui faixa de segurança destinada a abrigar enchentes de recorrência decamilenar, em face a formação da bacia de acumulação de águas da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava, registro sob nº 04/M.2.413, e Av 01/M.9698.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, aos dezanove dias do mês de Setembro de dois mil e catorze.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. M. BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043